

Diário  
06/08/2001

PROCESSO N.º 1101/01

PARECERES N.ºs 1101/01

Fls. n.º 02

Proc. 1101/01

Presidente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 057/2001

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 136 - SUBSEÇÃO II - DO EXPEDIENTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º -** O Parágrafo Único do Artigo 136, Subseção II - Do Expediente, da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 136 - .....

Parágrafo Único - O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 02 (duas) horas a partir da hora fixada para início da Sessão, observado o prazo de 01:30 (uma hora e trinta minutos) para apreciação e deliberação de proposituras estabelecidas no caput deste artigo e 30 (trinta) minutos para o uso da Tribuna, pelos Vereadores."

**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE AGOSTO DE 2001**

  
**ANTONIO CARLOS BERMEJO**  
Vereador

  
**JOÃO ROSA DA SILVA FILHO**  
Vereador

  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**  
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Pedagogia  
Câmara Municipal de Assis, 07/08/2001  
Chefe do Departamento do Legislativo

a aprovação dos Projetos de Lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. (CF, art. 57, § 2º, e art. 36, § 2º, LOMA).

Fis. n. 33
Proc. 10101
Presidente

## Subseção II Do Expediente

Artigo 136 - O Expediente destina-se à leitura e votação da Ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de pareceres e de requerimento e moções, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da Tribuna.

Parágrafo Único - O expediente terá a duração máxima e improrrogável de 02 (duas) horas, a partir da hora fixada para o início da sessão.

Artigo 137 - Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da Ata da sessão anterior, nos termos do § 4º, art. 154, deste Regimento.

Artigo 138 - Votada e aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

- I - Expediente recebido do Prefeito;
- II - Expediente apresentado pelos Vereadores;
- III - Expediente recebido de diversos.

Parágrafo Único - Na leitura das proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:

- a) vetos;
- b) Projetos de Lei;
- c) projetos de decreto legislativo;
- d) projetos de resolução;



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04  
Proc. 110101  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução objetiva instrumentalizar o princípio Constitucional da legalidade, transparência, e moralidade das posições adotadas pelos Senhores Vereadores, como também do posicionamento dos seus respectivos Partidos Políticos perante a população do Município de Assis.

  
**ANTONIO CARLOS BERMEJO**  
Vereador

  
~~**DR. JOÃO ROSA DA SILVA FILHO**~~  
1º Secretário

  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**  
Vereador



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05

Próc. 110101

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

## PARECER

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2001

De iniciativa do Exmos. Srs. Vereadores, Antonio Carlos Bermejo, João Rosa da Silva Filho e Márcio Aparecido Martins.

**Referência:** *Dá nova redação ao Parágrafo único do artigo 136 – Subseção II – Do Expediente - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.*

Trata-se de Projeto de Resolução Nº 05/2001 de iniciativa dos Exmos. Srs. Vereadores, Antonio Carlos Bermejo, João Rosa da Silva Filho e Márcio Aparecido Martins, dando nova redação ao Parágrafo único do artigo 136 – Subseção II – Do Expediente - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

O artigo 185, § 1º, alínea c) do Regimento Interno desta Casa de Leis, expressa, *in verbis*:

**Artigo 185 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.**

**§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:**

a) .....

.....

c) **elaboração e reforma do Regimento Interno.**

.....

Assim, diante da previsão regimental, entendemos inexistir qualquer óbice legal para que o Projeto de Resolução Nº 05/2001 seja remetido ao plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos senhores Vereadores, nos termos regimentais.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Assis, 8 de agosto de 2001

  
**Rubens Pipolo – OAB/SP nº 74.664**  
**Procurador Jurídico**